



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(42/PGEN/PR/2026 - 3/DESORG/DAJA/2025)

ASSUNTO: NATUREZA PÚBLICA DA REUNIÃO – RATIFICAÇÃO

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Vice-Presidente:

São públicos os problemas com que o concelho de Tomar se debate ao nível do abastecimento de água. É inequívoco que as faltas e os cortes imprevistos afetam o dia a dia dos munícipes e a qualidade de vida a que têm direito.

É um assunto de extrema importância e preocupação para os residentes, nomeadamente na Freguesia da Sabacheira, onde terá lugar a próxima reunião da Câmara Municipal de Tomar, pelo que se entende dever facilitar a possibilidade de serem ouvidos pelos seus representantes e de recolherem as informações e os esclarecimentos que lhes são devidos.

Face ao que antecede, na ausência do senhor Presidente, determino, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do referido Regimento e no n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sujeito a ratificação no início da referida reunião, que a reunião da Câmara Municipal marcada para o dia 29 de junho, com início às 14h30, a realizar na sede da Junta de Freguesia da Sabacheira, tenha natureza pública, para que os cidadãos interessados possam intervir, mediante inscrição, a efetuar em atendimento presencial, no Balcão Único de atendimento municipal, ou no site www.cm-tomar.pt, utilizando o formulário disponível nos serviços online.

Excecionalmente, são aceites as inscrições efetuadas até às 12h30 do dia 26 de junho (sexta-feira).
Publicite-se.

Dê-se conhecimento ao senhor Presidente, aos senhores Vereadores e às senhoras Vereadoras.
À Reunião, para ratificação.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 111/PR/2026, de 23 de junho, publicitado pelo Edital n.º 244/2026, de 23 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- GAP p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(24/PPRC/PR/2026)

ASSUNTO: APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA SERRA

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente, na sequência do despacho n.º 92/PR/2026 e da informação n.º 5775/DOM/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio extraordinário ao Centro Social Paroquial da Serra, no valor de 913,98€ (novecentos e treze euros e noventa e oito cêntimos), para fazer face às despesas realizadas com a aquisição de gasóleo para funcionamento do gerador durante o período de interrupção do fornecimento de energia elétrica causado pela tempestade Kristin, devidamente documentadas.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir o referido apoio, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

António Guerreiro

NÚMERO

92/PR/2026

Considerando o pedido apresentado pelo Centro Social e Paroquial da Venda Nova, bem como a documentação justificativa e comprovativa das despesas efetuadas com a aquisição de gasóleo para funcionamento do gerador durante o período de interrupção do fornecimento de energia elétrica causado pela tempestade Kristin;

DATA

2026-06-08

Considerando que, após reapreciação do processo, se verificou que o montante do apoio extraordinário anteriormente atribuído foi calculado incorretamente, não refletindo a totalidade das despesas efetivamente suportadas e devidamente comprovadas pela instituição;

PROCESSO

Considerando o caráter excecional da situação e a necessidade de garantir que o apoio municipal corresponda aos encargos efetivamente incorridos;

CASO

24/PPRC/PR/2026

Determino a retificação do apoio extraordinário anteriormente atribuído ao Centro Social e Paroquial da Venda Nova, em conformidade com os valores corrigidos apurados pelos serviços municipais.

ASSUNTO

Apoio Extraordinário ao Centro Social e Paroquial da Serra

Aos Serviços do DOMIA e do DSP para as formalidades relativas ao procedimento legal e financeiro.

Mais determino que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação sobre a retificação do apoio financeiro extraordinário a conceder à instituição.

Remeta-se o processo aos serviços competentes para instrução e inclusão na ordem de trabalhos da reunião da Câmara Municipal.

O Presidente

Tiago Carrao

DE

Celia Bonet

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

7928535025a3daebc4ff26902778
6758

O Centro Social e Paroquial da Serra, solicita apoio para fazer face às despesas realizadas com a aquisição de gasóleo para funcionamento do gerador durante o período de interrupção do fornecimento de energia elétrica causado pela tempestade Kristin, no valor de 913,98€

NÚMERO

1070/DAJA/2026

Submete-se o presente caso à Câmara Municipal, para apreciação e aprovação, propondo-se o deferimento da pretensão apresentada, nos termos e fundamentos da informação técnica.

DATA

2026-06-24

**A vereadora
Celia Bonet**

PROCESSO

Despacho nº 1064/DAJA/2026, de 2026-06-24

CASO

24/PPRC/PR/2026

ASSUNTO

Apoio Extraordinário ao Centro
Social e Paroquial da Serra



Câmara Municipal de Tomar

3

DELIBERAÇÃO

(9/PPRC/DAJA/2026 - 3/DESORG/DAJA/2025)

ASSUNTO: VOTO DE RECONHECIMENTO A EMPRESAS DO CONCELHO DE TOMAR

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Vice-Presidente:

Com base em informação económica disponível para 2024, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. procedeu, pelo décimo quarto ano consecutivo, ao apuramento das empresas gazela existentes na Região Centro.

Estas empresas distinguem-se por serem jovens (com idade igual ou inferior a cinco anos no início do período de observação), por apresentarem ritmos de crescimento elevados e sustentados, bem como por assumirem perfis inovadores e diferenciadores nos mercados, contribuindo de forma significativa para a criação de emprego e para a geração de riqueza. Ainda que representem uma reduzida parcela do universo empresarial, desempenham um papel determinante nas dinâmicas económicas regionais, evidenciando taxas de crescimento superiores a 20,0% ao ano e uma expressiva capacidade de criação de postos de trabalho, mesmo em contextos económicos adversos. No corrente ano, a CCDR Centro identificou 159 empresas que reuniam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- sede na Região Centro;
- constituição entre 2016 e 2021;
- crescimento do volume de negócios superior a 20,0% ao ano em 2022, 2023 e 2024;
- pelo menos 10 trabalhadores em 2024;
- faturação igual ou superior a 500.000 € em 2024.

De entre estas, foram identificadas as seguintes empresas do concelho de Tomar:

- Fullmachine, Lda.;
- Helica Ground Solutions, Lda.;
- Memórias do Vento – Transportes e Distribuição, Unipessoal Lda.

Paralelamente, regista-se o reconhecimento de empresas distinguidas pelo IAPMEI– Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., através da atribuição do Estatuto PME Líder, selo de reputação conferido às PME nacionais com desempenho económico-financeiro superior, em articulação com o Turismo de Portugal, instituições bancárias parceiras e o Grupo Banco Português de Fomento.

Apraz igualmente registar que, no concelho de Tomar, os dados relativos a 2025 evidenciam um reforço consistente da base empresarial distinguida e uma evolução globalmente positiva da atividade económica, tendo o número de empresas com estatuto aumentado de 30 para 32, correspondente a uma variação de 6,67%.

Integram este universo as seguintes empresas do concelho de Tomar:

- Fullmachine, Lda.;
- Guias & Silva – Transformação e Comercialização de Mármore, Lda.;
- H. & P. Parts, Lda.;
- Idoneos, Lda.;
- Intertomar – Supermercados, Lda.;
- JFMAR – Pharma, Lda.;
- João Paulo Carlos Ribeiro dos Santos;

- Joviquadro – Vidros, Espelhos e Quadros do Nabão, Lda.;
- Justino Louro Fernandes & Filhos, Lda.;
- Marante – Materiais de Construção e Decoração, Lda.;
- Maxicopia – Sociedade Equipamentos de Escritório, Lda.;
- Memórias do Vento – Transportes e Distribuição, Unipessoal Lda.;
- Metalguia – Metalomecânica, Unipessoal, Lda.;
- Mountain Water – Comercialização de Água, S.A.;
- Ninho do Falcão – Atividades Hoteleiras, Lda.;
- O Armazém da Família, Lda.;
- Painometal – Comércio de Produtos e Equipamentos, Lda.;
- Perdicampo – Produção e Comercialização de Aves de Caça, Lda.
- Segorbe – Ferreira & Mesquita, Lda.;
- Templar Aço, Lda.;
- Tomarel – Electrodomésticos, Lda.;
- Tomartrónica– Comércio de Componentes Eletrónicos e Assistência Técnica, Lda.;
- Valcop, Sociedade Unipessoal, Lda.;
- Valdemar – Metalomecânica e Serviços, Lda.;
- 2RID – Comércio de Máquinas e Acessórios Industriais, Lda.;
- António S. Antunes & Filhos, Lda.;
- Bricotomar – Sociedade de Distribuição de Bricolage, Lda.;
- Camionantunes – Comércio de Viaturas, Lda.;
- Costa & Pimpão – Produtos Lácteos, Unipessoal Lda.;
- Diamantino Coelho & Filho, S.A.;
- Fernando Pereira – Restaurante e Bebidas, Unipessoal Lda.;
- Ferreira Gomes & Filhos, Lda.

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal de Tomar a aprovação de um voto de reconhecimento às empresas identificadas, pelo mérito evidenciado, pelo trabalho desenvolvido e pelos resultados alcançados, com relevante impacto na economia local e nacional.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar o referido voto de reconhecimento às empresas identificadas, pelo mérito evidenciado, pelo trabalho desenvolvido e pelos resultados alcançados, com relevante impacto na economia local e nacional. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- GAP p/ os devidos efeitos c/ cópia DDHE

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(80/PGEN/DAJA/2026 - 11/ORGFUN/PR/2013)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados pelo Sr. Presidente e pela Sra. Vice-Presidente, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 7 de novembro de 2025, bem como os despachos efetuados pelas Sras. Vereadoras Sandra Cardoso e Célia Bonet, e pela Sra. Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente, na sequência da referida deliberação.

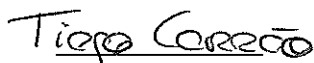
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- GAP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAV

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(243/PGEN/DADJ/2026)

ASSUNTO: SELO DIGITAL “MUNICÍPIO AMIGO DA JUVENTUDE 2026”

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 1064/DADJ/2026 referente à atribuição ao Município de Tomar do Selo Digital "Município Amigo da Juventude 2026" com a classificação de 4 estrelas.

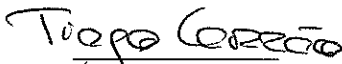
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 29 de junho de 2026

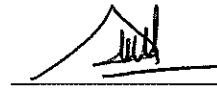
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

André Silva

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

1064/DADJ/2026

DATA

2026-06-24

PROCESSO

CASO

243/PGEN/DADJ/2026

ASSUNTO

Selo Digital Município Amigo da Juventude 2026

INFO' INTERNA

Exma. Senhora Vereadora,

ENQUADRAMENTO

Informa-se que foi rececionado email da Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude a comunicar a atribuição ao Município de Tomar do Selo Digital "Município Amigo da Juventude 2026".

Da referida comunicação consta que esta distinção reconhece o trabalho desenvolvido pelo Município na implementação de políticas locais de juventude, nomeadamente na promoção da participação jovem, na criação de oportunidades para os jovens e no reforço de um território mais inclusivo e próximo das novas gerações.

É ainda referido que o Selo Digital poderá ser utilizado em documentação institucional e suportes de comunicação do Município, contribuindo para a divulgação do reconhecimento obtido. Mais se informa que se encontra prevista a remessa do autocolante oficial correspondente ao selo.

Importa sublinhar que, no presente ano, o Município de Tomar atingiu a classificação de 4 estrelas, superando a classificação anterior de 3 estrelas, resultado que traduz o cumprimento de 7 dos 9 requisitos exigidos pela Rede, evidenciando uma progressão assinalável no quadro desta iniciativa.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A distinção ora atribuída reconhece de forma objetiva o esforço continuado do Município no domínio das políticas municipais de juventude, abrangendo ações promovidas pela Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude no âmbito da participação cívica, da empregabilidade, da inclusão e da proximidade com as novas gerações.

A evolução para 4 estrelas constitui um indicador relevante do trabalho desenvolvido e afigura-se como uma oportunidade para reforçar a visibilidade do Município junto da comunidade e dos parceiros institucionais.

Neste sentido, parece-me que a divulgação desta distinção se reveste de interesse municipal e comunicacional, sendo adequada a sua projeção pública através dos canais institucionais disponíveis.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, e em caso de concordância, proponho:

1. Que seja dado conhecimento ao Executivo Municipal, em Reunião de Câmara, da atribuição do Selo Digital "Município Amigo da Juventude 2026" e da classificação obtida.
2. A divulgação da distinção nas redes sociais institucionais do Município, com destaque para a progressão alcançada (de 3 para 4 estrelas);
3. A elaboração de nota de imprensa para divulgação junto dos órgãos de comunicação social;

PROPOSTA DE WORKFLOW

Caso se concorde, solicito:

- Agendamento do ponto para dar conhecimento ao Executivo na próxima Reunião de Câmara.
- Despacho de V.^a Ex.^a sobre as propostas de divulgação acima elencadas;
- Devolução à DADJ para articulação com o Gabinete de Comunicação, com vista à preparação das publicações e da nota de imprensa.

O chefe de divisao

André Silva

Informação nº 1058/DADJ/2026, de 2026-06-24



MUNICÍPIO AMIGO DA
JUVENTUDE

REDE NACIONAL DE MUNICÍPIOS
AMIGOS DA JUVENTUDE

4 ESTRELAS
VALIDADE JUNHO 2028



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1842/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TEMPLÁRIOS

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio financeiro extraordinário ao Agrupamento de Escolas Templários, no montante de 500,00€ (quinhentos euros), destinado à comparticipação das despesas com serviços de segurança privada no baile de finalistas da Escola Secundária Jácome Ratton, do ano letivo 2025/2026, nos termos e fundamentos da informação n.º 1993/DTC/2026.

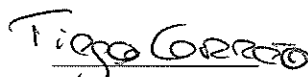
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a designada informação, deliberou atribuir o referido apoio, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos c/ cópia à DADJ

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

1993/DTC/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

CASO

1842/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Baile de Finalistas 2026 da
Escola Secundária Jácome
Ratton - Pedido de confirmação
de apoio

INFO' INTERNA

Exma. Sra. Vice Presidente,

Com base na informação apresentada pelo Chefe de Divisão, cumpre submeter a presente matéria a despacho de V. Exa.:

No âmbito das comemorações de final do ano letivo 2025/2026, a comissão de finalistas do Agrupamento de Escolas Templários realizou o respetivo baile de finalistas, evento de natureza simbólica e social que assinala a conclusão do percurso escolar dos alunos do ensino secundário e reveste reconhecido interesse cultural e social para a comunidade escolar do município.

Para a sua realização, o agrupamento incorreu em despesas com a contratação de serviços de segurança privada, exigência legal decorrente do Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada (Lei n.º 34/2013, de 16 de maio), que condiciona a realização de eventos de acesso público com determinado número de participantes à presença de pessoal de segurança devidamente credenciado. Tendo presente o manifesto interesse municipal em apoiar os agrupamentos de escolas do concelho na realização de atividades de reconhecido valor educativo, formativo e social, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, na modalidade de subvenção, no valor de 500,00 €.

A atribuição de apoio a entidades que desenvolvem atividades de natureza educativa de interesse municipal enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo a competência da Câmara Municipal. Dado que o evento já teve lugar, a aprovação revestirá natureza de reconhecimento e autorização de pagamento de despesa já incorrida, afigurando-se conveniente a submissão a reunião de câmara com a maior brevidade possível.

O Chefe de Divisão propõe, em caso de concordância de V. Exa.;

1. Que seja submetida à deliberação do Executivo Municipal a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, na modalidade de subvenção, ao Agrupamento de Escolas Templários, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), para comparticipação nas despesas com serviços de segurança privada incorridas na realização do respetivo baile de finalistas do ano letivo 2025/2026, ficando a despesa condicionada ao prévio cabimento e compromisso na dotação orçamental, a visar pela Divisão Financeira;

Em conformidade, e merecendo concordância, propõe-se o seguinte encaminhamento: envio do processo à Divisão Financeira para visar a apreciação financeira e assegurar o cabimento da despesa; subsequente submissão a Reunião do Executivo Municipal para deliberação;

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1026/DADJ/2026, de 2026-06-21



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2679/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO DE SANTA MARIA

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio financeiro extraordinário ao Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, no montante de 500,00€ (quinhentos euros), destinado à comparticipação das despesas com serviços de segurança privada no baile de finalistas da Escola Secundária Santa Maria do Olival, do ano letivo 2025/2026, nos termos e fundamentos da informação n.º 1994/DTC/2026.

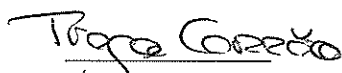
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a designada informação, deliberou atribuir o referido apoio, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos c/ cópia à DADJ

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

1994/DTC/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

CASO

2679/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Baile de Finalistas 2026 da Escola Secundária de Santa Maria do Olival, a realizar no dia 23 de maio de 2026 no recinto da Gualdim Pais – pedido de apoio financeiro para segurança da PSP.

INFO' INTERNA

Exma.Exma. Sra. Vice-Presidente,

Com base na informação apresentada pelo Chefe de Divisão, cumpre submeter a presente matéria a despacho de V. Exa.:

No âmbito das comemorações de final do ano letivo 2025/2026, a comissão de finalistas do Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria realizou o respetivo baile de finalistas, evento de natureza simbólica e social que assinala a conclusão do percurso escolar dos alunos do ensino secundário e reveste reconhecido interesse cultural e social para a comunidade escolar do município.

Para a sua realização, o agrupamento incorreu em despesas com a contratação de serviços de segurança privada, exigência legal decorrente do Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada (Lei n.º 34/2013, de 16 de maio), que condiciona a realização de eventos de acesso público com determinado número de participantes à presença de pessoal de segurança devidamente credenciado. Tendo presente o manifesto interesse municipal em apoiar os agrupamentos de escolas do concelho na realização de atividades de reconhecido valor educativo, formativo e social, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, na modalidade de subvenção, no valor de 500,00 €.

A atribuição de apoio a entidades que desenvolvem atividades de natureza educativa de interesse municipal enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo a competência da Câmara Municipal. Dado que o evento já teve lugar, a aprovação revestirá natureza de reconhecimento e autorização de pagamento de despesa já incorrida, afigurando-se conveniente a submissão a reunião de câmara com a maior brevidade possível.

Com base na informação do Chefe de Divisão, e em caso de concordância de V. Exa., proponho:

Que seja submetida à deliberação do Executivo Municipal a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, na modalidade de subvenção, ao Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), para comparticipação nas despesas com serviços de segurança privada incorridas na realização do respetivo baile de finalistas do ano letivo 2025/2026, ficando a despesa condicionada ao prévio cabimento e compromisso na dotação orçamental, a visar pela Divisão Financeira;

Em conformidade, e merecendo concordância, propõe-se o seguinte encaminhamento: envio do processo à Divisão Financeira para visar a apreciação financeira e assegurar o cabimento da despesa; subsequente submissão a Reunião do Executivo Municipal para deliberação.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1027/DADJ/2026, de 2026-06-21



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(11/PPRC/DADJ/2026)

ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer com a Federação Portuguesa de Basquetebol tendo por objeto a realização do Torneio 3x3 Inter-Seleções Regionais SUB-17, a decorrer em Tomar, no período de 17 a 19 de julho de 2026, nos respetivos termos, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 2000/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Aprovar a minuta do Contrato-Programa nos seus exatos termos;
- 2.-Autorizar o Sr. Presidente a outorgar o referido Contrato em sua representação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF e GAP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO 3X3 INTER-SELEÇÕES REGIONAIS SUB 17

MUNICÍPIO DE TOMAR / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido nos termos da alínea f) do art.º 23.º e da alínea u) do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do disposto no número 2 do art.º 5.º e dos art.ºs 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do disposto no art.º 2.º e na alínea c) do art.º 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa entre:

O MUNICÍPIO DE TOMAR, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 506738914 e sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, 2300-505 Tomar, doravante designado por **MUNICÍPIO DE TOMAR** ou Primeiro Outorgante, neste ato representado por Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, associação desportiva sem fins lucrativos, com o estatuto de utilidade pública desportiva, com o NIF 501240802 e sede na Rua Padre Américo, n.º4, B1, 1600-548 Lisboa, doravante designada por **FPB** ou **Segundo Outorgante**, neste ato representada por João Carlos Soares Marques de Carvalho, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

Considerando que a FPB irá realizar, no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e no Campo Desportivo do Nabão, o **TORNEIO 3X3 INTER-SELEÇÕES REGIONAIS SUB 17**, entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, com a participação estimada de cerca de 150 atletas, e que a sua realização reveste manifesto interesse público municipal pela projeção desportiva, turística e económica que confere ao concelho, celebram as partes o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes::

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto do contrato)

Constitui objeto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira, logística e material entre as partes contratantes para a organização e execução do **TORNEIO 3X3 INTER-SELEÇÕES REGIONAIS SUB 17**, a realizar em Tomar, no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio

e no Campo Desportivo do Nabão, de 17 a 19 de julho de 2026 (doravante designados, em conjunto, por «Evento»).

CLÁUSULA 2.ª

(Organização)

A organização do Evento decorrerá de forma repartida entre o MUNICÍPIO DE TOMAR e a FPB, comprometendo-se as partes a realizar todas as tarefas relacionadas com os mesmos, de modo a garantir que correspondam às expetativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza.

CLÁUSULA 3.ª

(Responsabilidades do Município de Tomar)

No âmbito da organização dos Eventos, o MUNICÍPIO DE TOMAR será responsável pelos seguintes aspetos:

- a) Atribuição de uma comparticipação financeira à FPB até ao valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) para apoio à realização do Evento, nos termos da Cláusula 5.ª;
- b) Cedência total do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e do Campo Desportivo do Nabão, entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, com o respetivo equipamento necessário;
- c) Utilização gratuita das Piscinas Municipais Vasco Jacob pelos participantes no Evento, entre os dias 17 e 19 de julho de 2026;
- d) Cedência de material promocional para oferta aos participantes;
- e) Colaboração na divulgação e promoção dos Eventos a nível local, disponibilizando os seus canais próprios, designadamente redes sociais, sítio eletrónico do Município e painéis eletrónicos, bem como o apoio na comunicação social, dentro das disponibilidades da autarquia.

CLÁUSULA 4.ª

(Responsabilidades da Federação Portuguesa de Basquetebol)

No âmbito da organização do Evento, a FPB será responsável pelos seguintes aspetos:

- a) Assegurar os contactos e as diligências necessárias para a realização do Evento nos moldes por si idealizados e com as condições adequadas;
- b) Organização do Evento, designadamente a elaboração do programa, das homenagens e dos demais enquadramentos técnicos e institucionais;
- c) Produção e distribuição, com meios próprios, dos suportes gráficos de divulgação do Evento, de acordo com os espaços disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, bem como a produção e

disponibilização dos materiais considerados adequados para promover a imagem do Evento e da modalidade;

- d) Colaboração na comunicação do Evento, designadamente através das suas redes sociais;
- e) Prestar todas as informações e, para efeitos de validação técnico-financeira, facultar qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados em nome da AJDS por força da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO DE TOMAR;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para registo da execução financeira dos Eventos objeto do presente contrato-programa, não lhe podendo imputar outros gastos e rendimentos que não os associados à sua execução, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação da verba concedida pelo MUNICÍPIO DE TOMAR exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA 5.ª

(Regime de comparticipação financeira)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, alínea a), a comparticipação financeira atribuída à FPB, até ao montante máximo de 15.000,00 € (quinze mil euros), decorrerá após a realização dos Eventos, mediante apresentação de relatório de execução e de documentos de despesa legal e fiscalmente aceites, comprovativos da aplicação da comparticipação financeira concedida.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização e execução dos Eventos.
3. Não são elegíveis as despesas resultantes do pagamento de honorários a elementos dos órgãos sociais e/ou a quaisquer outros elementos com intervenção na organização e execução dos Eventos.
4. Para efeitos de validação técnico-financeira, a entidade beneficiária prestará todas as informações e facultará qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO DE TOMAR.
5. Nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a entidade beneficiária incluirá no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados próprio e exclusivo para registo da execução financeira dos Eventos objeto do presente contrato-programa, não lhe podendo imputar outros gastos e rendimentos que não os associados à sua execução.

CLÁUSULA 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

Em articulação com o definido no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro:

1. Compete ao MUNICÍPIO DE TOMAR fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas mencionadas no número anterior podem ser extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados entre a entidade beneficiária e os seus associados, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo ser inserida nos respetivos contratos-programa cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 7.ª

(Obrigações fiscais para com o Estado e a Segurança Social)

1. Em caso de incumprimento das obrigações fiscais para com o Estado e/ou a Segurança Social por parte da entidade beneficiária, o MUNICÍPIO DE TOMAR suspenderá de imediato todos os apoios decorrentes deste ou de quaisquer outros contratos em curso, enquanto a situação se mantiver.
2. Para os efeitos do número anterior, a entidade beneficiária dá o seu consentimento expresso e inequívoco ao MUNICÍPIO DE TOMAR para a consulta da respetiva situação tributária, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

CLÁUSULA 8.ª

(Direito à restituição)

1. Em articulação com o definido nos n.ºs 1 e 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o MUNICÍPIO DE TOMAR reserva o direito de ser ressarcido de todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais que constituem o objeto da Cláusula 1.ª do presente contrato-programa.
2. Em situação diversa da referida no número anterior, aplica-se o disposto nos n.ºs 2 a 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Dever de sustação)

1. A entidade beneficiária que deixe culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras enquanto não repuser as quantias que, nos termos da cláusula anterior, devam ser restituídas.

2. A reposição das quantias a que se refere o número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, de verbas afetas a esse ou a outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados ou a celebrar pela mesma entidade, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

CLÁUSULA 10.ª

(Revisão do contrato)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto nas condições nele estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo entre as partes outorgantes, em conformidade com o disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

(Mora e incumprimento do contrato)

Relativamente ao atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, aplica-se o disposto no art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 12.ª

(Cessação do contrato)

1. Cessa a vigência do presente contrato-programa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável às entidades beneficiárias, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o MUNICÍPIO DE TOMAR exerça o seu direito de resolver o contrato, por as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar terem sofrido uma alteração anormal que prejudique ou inviabilize o seu objetivo;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, não forem apresentados os documentos referentes à situação tributária e contributiva para com a Segurança Social, ou não for prestado consentimento expresse para a consulta da respetiva situação, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA 13.ª

(Rescisão do contrato)

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser rescindido por mútuo acordo, desde que salvaguardado o interesse público.

CLÁUSULA 14.ª

(Enquadramento do contrato-programa à luz do Código dos Contratos Públicos e monitorização)

1. O presente contrato-programa está excluído da parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea c) do n.º 4 do art.º 5.º do referido Código.
2. Para efeitos de monitorização e controlo dos apoios atribuídos e a liquidar, fica designada representante do MUNICÍPIO DE TOMAR o técnico João Xavier (afeto à Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude), como gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a quem são conferidas as seguintes competências:
 - a) Receção e tratamento de toda a documentação;
 - b) Acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do programa e do contrato, nos termos legalmente estabelecidos;
 - c) Registo detalhado dos pagamentos efetuados e do cumprimento da execução do programa;
 - d) Proceder em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, devidamente adaptado, bem como às ações que, por despacho, lhe sejam delegadas, para cumprimento da ação de fiscalização a que está obrigado o MUNICÍPIO DE TOMAR.
3. Antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 15.ª

(Eficácia do contrato)

A plena eficácia do contrato ou das suas alterações ou modificações, por aditamento ou disposição acessória reduzida a escrito e assinada pelas partes, depende da emissão dos atos de aprovação e de publicidade, ou da publicidade conferida segundo as formalidades aplicáveis aos regulamentos do contraente público.

CLÁUSULA 16.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa, as suas alterações ou modificações, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município e entram em vigor na data da sua publicação.

CLÁUSULA 17.ª**(Litígios)**

Para resolução dos litígios emergentes da execução do presente contrato-programa, fica desde já estabelecido o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Tomar, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, em dois originais igualmente válidos, ficando cada um deles na posse de cada um dos Outorgantes.

PELO MUNICÍPIO DE TOMAR

PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE

BASQUETEBOL

O PRESIDENTE

O PRESIDENTE

(Tiago Carrão)_____
(João Carlos Carvalho)

DE

Diva Cobra

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2000/DTC/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

CASO

11/PPRC/DADJ/2026

ASSUNTO

Proposta de Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para organização do Torneio 3x3 Inter-Seleções Regionais SUB-17 de Basquetebol

INFO' INTERNA

Com base na informação apresentada pelo Chefe de Divisão, a Federação Portuguesa de Basquetebol, em articulação com este Município, pretende realizar o Torneio 3x3 Inter-Seleções Regionais Sub-17, a decorrer em Tomar de 17 a 19 de julho de 2026, reunindo cerca de 150 atletas provenientes de todos os distritos do país. Para a concretização do evento, a entidade solicita um apoio financeiro até 15.000,00 €, a titular por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como a cedência do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e do Campo Desportivo do Nabão, a utilização gratuita das Piscinas Municipais Vasco Jacob, a cedência de material promocional e a colaboração na divulgação do evento. O apoio reveste manifesto interesse público municipal, pela projeção desportiva de âmbito nacional, pela valorização dos equipamentos municipais, pela promoção da prática desportiva junto dos mais jovens e pelo impacto turístico e económico no concelho em período estival. O encargo é integralmente suportado pelo orçamento de 2026, não assumindo natureza plurianual.

A comparticipação financeira enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, enquanto o apoio logístico e material se enquadra na alínea ff) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, encontrando-se integrado no clausulado do contrato-programa e acompanhando a deliberação que o aprove. Trata-se de competência da Câmara Municipal enquanto órgão executivo.

Proposta de decisão

Face ao exposto, e em caso de concordância de V. Exa., proponho que:

1. Seja dispensada a emissão de novo parecer jurídico, dada a estrutura da minuta do contrato-programa corresponder ao modelo já anteriormente analisado e sancionado pela Unidade de Serviços Jurídicos, limitando-se a presente minuta à adaptação dos outorgantes, do objeto e dos valores ao evento em apreço;
2. A minuta de contrato-programa, a atribuição da comparticipação financeira até 15.000,00 € e os apoios logísticos e materiais nela previstos sejam submetidos à deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
3. A despesa fique condicionada ao prévio cabimento e compromisso na respetiva dotação orçamental, a visar pela Divisão Financeira.

Encaminhamento

Caso mereça concordância, solicito:

O envio do processo à Divisão Financeira, para visar a apreciação financeira e assegurar o cabimento da despesa no orçamento municipal em vigor.

A submissão a Reunião do Executivo Municipal, para deliberação sobre a aprovação da minuta de contrato-programa, a atribuição da comparticipação financeira e os apoios logísticos e materiais à Federação Portuguesa de Basquetebol.

A diretora de departamento

Diva Cobra

Documentos Anexados:

Informação nº 1999/DTC/2026, de 2026-06-22



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(10/PPRC/DADJ/2026)

ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE JUDO DO DISTRITO DE SANTARÉM

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer com a Associação de Judo do Distrito de Santarém tendo por objeto a realização, em Tomar, do II Open Internacional Patrícia Sampaio, do XII Open Internacional de Cadetes e do XX Estágio Internacional AJDS, no período de 11 a 16 de julho, nos respetivos termos, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 1992/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Aprovar a minuta do Contrato-Programa nos seus exatos termos;
- 2.-Autorizar o Sr. Presidente a outorgar o referido Contrato em sua representação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

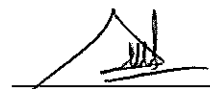
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF e GAP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ORGANIZAÇÃO DO II OPEN INTERNACIONAL PATRÍCIA SAMPAIO, XII OPEN
INTERNACIONAL DE CADETES E XX ESTÁGIO INTERNACIONAL AJDS

MUNICÍPIO DE TOMAR / ASSOCIAÇÃO DE JUDO DO DISTRITO DE SANTARÉM

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido nos termos da alínea f) do art.º 23.º e da alínea u) do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do disposto no número 2 do art.º 5.º e dos art.os 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do disposto no art.º 2.º e na alínea c) do art.º 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa entre:

O MUNICÍPIO DE TOMAR, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 506738914 e sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, 2300-505 Tomar, doravante designado por **MUNICÍPIO DE TOMAR** ou Primeiro Outorgante, neste ato representado por Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

A ASSOCIAÇÃO DE JUDO DO DISTRITO DE SANTARÉM, associação desportiva sem fins lucrativos, com o NIF 501426434 e sede na Av. Andrade Corvo - Quinta de Santo António, 2350-463 Torres Novas, doravante designada por **AJDS** ou **Segundo Outorgante**, neste ato representada por António Manuel Pedroso Leal, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

Considerando que a AJDS irá realizar, no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, o **II OPEN INTERNACIONAL PATRÍCIA SAMPAIO**, no dia 11 de julho de 2026, o **XII OPEN INTERNACIONAL DE CADETES**, no dia 12 de julho de 2026, e o **XX ESTÁGIO INTERNACIONAL AJDS**, entre os dias 13 e 16 de julho de 2026, com a participação estimada de cerca de 300 atletas de várias nacionalidades, e que a sua realização reveste manifesto interesse público municipal pela projeção desportiva, turística e económica que confere ao concelho, celebram as partes o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes::

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

Constitui objeto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira, logística e material entre as partes contratantes para a organização e execução do **II OPEN**

INTERNACIONAL PATRÍCIA SAMPAIO, do XII OPEN INTERNACIONAL DE CADETES e do XX ESTÁGIO INTERNACIONAL AJDS, a realizar em Tomar, no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, de 11 a 16 de julho de 2026 (doravante designados, em conjunto, por «Eventos»).

CLÁUSULA 2.ª

(Organização)

A organização dos Eventos decorrerá de forma repartida entre o MUNICÍPIO DE TOMAR e a AJDS, comprometendo-se as partes a realizar todas as tarefas relacionadas com os mesmos, de modo a garantir que correspondam às expetativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza.

CLÁUSULA 3.ª

(Responsabilidades do Município de Tomar)

No âmbito da organização dos Eventos, o MUNICÍPIO DE TOMAR será responsável pelos seguintes aspetos:

- a) Atribuição de uma comparticipação financeira à AJDS até ao valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) para apoio à realização dos Eventos, nos termos da Cláusula 5.ª;
- b) Cedência total do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, entre os dias 9 e 16 de julho de 2026, com o respetivo equipamento necessário e a disponibilização de 3 áreas de competição;
- c) Cedência do autocarro do Município para o transporte dos participantes entre Lisboa e Tomar e, durante os Eventos, entre o Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, o RI15 e o Instituto Politécnico de Tomar, mediante a sua disponibilidade;
- d) Utilização gratuita das Piscinas Municipais Vasco Jacob pelos participantes no XX Estágio Internacional AJDS, entre os dias 13 e 16 de julho de 2026;
- e) Cedência de material promocional para oferta aos participantes;
- f) Colaboração na divulgação e promoção dos Eventos a nível local, disponibilizando os seus canais próprios, designadamente redes sociais, sítio eletrónico do Município e painéis eletrónicos, bem como o apoio na comunicação social, dentro das disponibilidades da autarquia.

CLÁUSULA 4.ª

(Responsabilidades da Associação de Judo do Distrito de Santarém)

No âmbito da organização dos Eventos, a AJDS será responsável pelos seguintes aspetos:

- a) Assegurar os contactos e as diligências necessárias para a realização dos Eventos nos moldes por si idealizados e com as condições adequadas;

- b) Organização dos Eventos, designadamente a elaboração do programa, das homenagens e dos demais enquadramentos técnicos e institucionais;
- c) Produção e distribuição, com meios próprios, dos suportes gráficos de divulgação dos Eventos, de acordo com os espaços disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, bem como a produção e disponibilização dos materiais considerados adequados para promover a imagem dos Eventos e da modalidade;
- d) Colaboração na comunicação dos Eventos, designadamente através das suas redes sociais;
- e) Prestar todas as informações e, para efeitos de validação técnico-financeira, facultar qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados em nome da AJDS por força da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO DE TOMAR;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para registo da execução financeira dos Eventos objeto do presente contrato-programa, não lhe podendo imputar outros gastos e rendimentos que não os associados à sua execução, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação da verba concedida pelo MUNICÍPIO DE TOMAR exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA 5.ª

(Regime de comparticipação financeira)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, alínea a), a comparticipação financeira atribuída à AJDS, até ao montante máximo de 4.000,00 € (quatro mil euros), decorrerá após a realização dos Eventos, mediante apresentação de relatório de execução e de documentos de despesa legal e fiscalmente aceites, comprovativos da aplicação da comparticipação financeira concedida.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização e execução dos Eventos.
3. Não são elegíveis as despesas resultantes do pagamento de honorários a elementos dos órgãos sociais e/ou a quaisquer outros elementos com intervenção na organização e execução dos Eventos.
4. Para efeitos de validação técnico-financeira, a entidade beneficiária prestará todas as informações e facultará qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO DE TOMAR.
5. Nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a entidade beneficiária incluirá no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados próprio e exclusivo para registo

da execução financeira dos Eventos objeto do presente contrato-programa, não lhe podendo imputar outros gastos e rendimentos que não os associados à sua execução.

CLÁUSULA 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

Em articulação com o definido no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro:

1. Compete ao MUNICÍPIO DE TOMAR fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas mencionadas no número anterior podem ser extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados entre a entidade beneficiária e os seus associados, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo ser inserida nos respetivos contratos-programa cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 7.ª

(Obrigações fiscais para com o Estado e a Segurança Social)

1. Em caso de incumprimento das obrigações fiscais para com o Estado e/ou a Segurança Social por parte da entidade beneficiária, o MUNICÍPIO DE TOMAR suspenderá de imediato todos os apoios decorrentes deste ou de quaisquer outros contratos em curso, enquanto a situação se mantiver.
2. Para os efeitos do número anterior, a entidade beneficiária dá o seu consentimento expresso e inequívoco ao MUNICÍPIO DE TOMAR para a consulta da respetiva situação tributária, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

CLÁUSULA 8.ª

(Direito à restituição)

1. Em articulação com o definido nos n.ºs 1 e 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o MUNICÍPIO DE TOMAR reserva o direito de ser ressarcido de todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais que constituem o objeto da Cláusula 1.ª do presente contrato-programa.
2. Em situação diversa da referida no número anterior, aplica-se o disposto nos n.ºs 2 a 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Dever de sustação)

1. A entidade beneficiária que deixe culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras enquanto não repuser as quantias que, nos termos da cláusula anterior, devam ser restituídas.
2. A reposição das quantias a que se refere o número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, de verbas afetas a esse ou a outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados ou a celebrar pela mesma entidade, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

CLÁUSULA 10.ª

(Revisão do contrato)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto nas condições nele estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo entre as partes outorgantes, em conformidade com o disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

(Mora e incumprimento do contrato)

Relativamente ao atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, aplica-se o disposto no art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 12.ª

(Cessaçã do contrato)

1. Cessa a vigência do presente contrato-programa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável às entidades beneficiárias, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o MUNICÍPIO DE TOMAR exerça o seu direito de resolver o contrato, por as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar terem sofrido uma alteração anormal que prejudique ou inviabilize o seu objetivo;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, não forem apresentados os documentos referentes à situação tributária e contributiva para com a Segurança Social, ou não for prestado consentimento expresse para a consulta da respetiva situação, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA 13.ª

(Rescisão do contrato)

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser rescindido por mútuo acordo, desde que salvaguardado o interesse público.

CLÁUSULA 14.ª

(Enquadramento do contrato-programa à luz do Código dos Contratos Públicos e monitorização)

1. O presente contrato-programa está excluído da parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea c) do n.º 4 do art.º 5.º do referido Código.
2. Para efeitos de monitorização e controlo dos apoios atribuídos e a liquidar, fica designada representante do MUNICÍPIO DE TOMAR o técnico José Pomba (afeto à Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude), como gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a quem são conferidas as seguintes competências:
 - a) Receção e tratamento de toda a documentação;
 - b) Acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do programa e do contrato, nos termos legalmente estabelecidos;
 - c) Registo detalhado dos pagamentos efetuados e do cumprimento da execução do programa;
 - d) Proceder em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, devidamente adaptado, bem como às ações que, por despacho, lhe sejam delegadas, para cumprimento da ação de fiscalização a que está obrigado o MUNICÍPIO DE TOMAR.
3. Antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 15.ª

(Eficácia do contrato)

A plena eficácia do contrato ou das suas alterações ou modificações, por aditamento ou disposição acessória reduzida a escrito e assinada pelas partes, depende da emissão dos atos de aprovação e de publicidade, ou da publicidade conferida segundo as formalidades aplicáveis aos regulamentos do contraente público.

CLÁUSULA 16.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa, as suas alterações ou modificações, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município e entram em vigor na data da sua publicitação.

CLÁUSULA 17.ª

(Litígios)

Para resolução dos litígios emergentes da execução do presente contrato-programa, fica desde já estabelecido o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Tomar, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, em dois originais igualmente válidos, ficando cada um deles na posse de cada um dos Outorgantes.

PELO MUNICÍPIO DE TOMAR

PELA ASSOCIAÇÃO DE JUFDO DO DISTRITO

DE SANTARÉM

O PRESIDENTE

O PRESIDENTE

(Tiago Carrão)

(António Pedroso Leal)

DE

Diva Cobra

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

1992/DTC/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

CASO

10/PPRC/DADJ/2026

ASSUNTO

Proposta de Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para organização do II Open Internacional Patrícia Sampaio, XII Open Internacional de Cadetes e XX Estágio Internacional AJDS

INFO' INTERNA

Exma. Sra. Vice Presidente,

Com base na informação apresentada pelo Chefe de Divisão, cumpre submeter a presente matéria a despacho de V. Exa.

A Associação de Judo do Distrito de Santarém, em articulação com o Município, solicita apoio para a realização do II Open Internacional Patrícia Sampaio, do XII Open Internacional de Cadetes e do XX Estágio Internacional AJDS, a decorrer em Tomar entre 11 e 16 de julho de 2026, com cerca de 300 atletas de várias nacionalidades. O apoio pedido compreende uma comparticipação financeira até 4.000,00 €, a cedência total do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio (9 a 16 de julho) com equipamento e três áreas de competição, a cedência do autocarro municipal para transporte de participantes, a utilização gratuita das Piscinas Municipais Vasco Jacob (13 a 16 de julho), a cedência de material promocional e a colaboração na divulgação dos eventos. Junta-se proposta de minuta de contrato-programa entre as partes.

Os eventos revestem manifesto interesse público municipal pela projeção desportiva e dimensão internacional, pela promoção da prática desportiva e da saúde, pelo impacto turístico e económico e pelo reforço do associativismo, sendo a comparticipação proporcional ao retorno esperado.

Estando o apoio financeiro titulado por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a sua autorização compete à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. O apoio logístico e material enquadra-se na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, encontrando-se integrado no clausulado do próprio contrato-programa. Dispensa-se a emissão de novo parecer jurídico, por a estrutura da minuta corresponder ao modelo já analisado e sancionado pela Unidade de Serviços Jurídicos.

O Chefe de Divisão propõe, em caso de concordância de V. Exa;

1 - Seja dispensada a emissão de novo parecer jurídico, por a estrutura da minuta do contrato-programa corresponder ao modelo já analisado e sancionado pela Unidade de Serviços Jurídicos;

2 - A minuta de contrato-programa e a atribuição da comparticipação financeira até 4.000,00 € sejam submetidas à deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, conjugada com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

3 - A despesa fique condicionada ao prévio cabimento e compromisso na dotação orçamental, a visar pela Divisão Financeira, conforme apreciação financeira supra.

Caso mereça concordância:

1 - O caso deverá ser previamente remetido à Divisão Financeira para visar a apreciação financeira e assegurar o cabimento da despesa;

2 - Submissão à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a aprovação da minuta de contrato-programa e a atribuição da participação financeira;

A diretora de departamento

Diva Cobra

Documentos Anexados:

Informação nº 1030/DADJ/2026, de 2026-06-21



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(12/PPRC/DADJ/2026)

ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ASSEICEIRA

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira tendo por objeto comparticipar a execução do programa de desenvolvimento desportivo de apoio à preparação e à representação desportiva do piloto Tomás Santos, na modalidade de motocross, durante a época desportiva de 2026, nos respetivos termos, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 1998/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Aprovar a minuta do Contrato-Programa nos seus exatos termos;
- 2.-Autorizar o Sr. Presidente a outorgar o referido Contrato em sua representação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF e GAP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ASSEICEIRA PARA O APOIO À PREPARAÇÃO E
REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA DO PILOTO TOMÁS SANTOS NA ÉPOCA DESPORTIVA DE 2026**

Considerando que:

1. A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe a Administração Pública na área do desporto de apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros (n.º 1, do artigo 7.º);
2. Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais na área do desporto são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º, e do artigo 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
3. Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. O piloto Tomás Santos, praticante de motocross, participa em competições oficiais de âmbito regional, nacional e internacional, constituindo a sua preparação e representação desportiva uma atividade de interesse municipal, pela promoção da prática desportiva motorizada e pela projeção que confere ao concelho de Tomar;
5. A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira, enquanto entidade que enquadra e assegura a preparação desportiva do atleta, apresentou ao Município um programa de desenvolvimento desportivo com a caracterização das atividades, custos e cronograma de execução, nos termos exigidos pelo artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
6. O presente apoio foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Tomar de [data da deliberação].

Neste contexto, justifica-se a celebração do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira, nos seguintes termos:

Entre

O **MUNICÍPIO DE TOMAR**, organismo competente da Administração Pública com registo de pessoa coletiva 506738914 e sede no Paços do concelho, na Praça da República 2300-505 TOMAR, doravante designado por **Município de Tomar** ou **Primeiro Outorgante**, e neste ato representado por Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, na qualidade de Presidente da Câmara;

E

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ASSEICEIRA, associação sem fins lucrativos, com o NIF n.º 502784644 e sede na Rua Dr. Marcelo Caetano, n.º 47, Asseiceira, 2305-101 Tomar, representada neste ato por Maria Raquel da Silva Santos Martins, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada indiferentemente por **ACRDA** ou por **Segundo Outorgante**;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato-programa tem por objeto a concessão, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, de um apoio financeiro destinado a comparticipar a execução do programa de desenvolvimento desportivo de apoio à preparação e à representação desportiva do piloto Tomás Santos, na modalidade de motocross, durante a época desportiva de 2026.
2. O programa de desenvolvimento desportivo referido no número anterior consta do Anexo I ao presente contrato, que dele faz parte integrante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

(Programa de desenvolvimento desportivo)

O programa de desenvolvimento desportivo compreende, designadamente, as despesas inerentes à preparação e participação desportiva do atleta, nomeadamente:

- a) Participação em provas e competições oficiais de âmbito regional, nacional e internacional;
- b) Treino técnico em pista e treino físico específico, incluindo estágios de treino;
- c) Acompanhamento por treinador e preparador físico e apoio mecânico especializado;
- d) Deslocações, portagens, combustível e alimentação associados à preparação e às competições;
- e) Inscrições, licenças federativas e aquisição e manutenção de equipamento e material desportivo específico da modalidade.

CLÁUSULA 3.ª

(Regime de Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), a suportar pelo orçamento municipal do ano económico de 2026.
2. A comparticipação financeira encontra-se exclusivamente afeta às finalidades para as quais foi atribuída, sendo absolutamente insuscetível de penhora ou de outra forma de apreensão judicial de bens ou oneração, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2, do artigo 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

CLÁUSULA 4.ª

(Modo e prazos de pagamento)

1. A comparticipação financeira é processada mediante transferência bancária para o IBAN indicado pelo Segundo Outorgante.
2. O pagamento fica dependente da verificação, pelos serviços do Primeiro Outorgante, da regularidade da situação tributária e contributiva do Segundo Outorgante, que para o efeito presta consentimento expresse para a respetiva consulta, nos termos do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Não podem ser efetuados pagamentos enquanto se mantiver qualquer situação de incumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social ou decorrentes do presente contrato, sendo suspensos os apoios enquanto tal situação persistir.

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigação do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Disponibilizar a comparticipação financeira nos termos e prazos previstos no presente contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- c) Assegurar a publicitação do presente contrato-programa na sua página eletrónica, nos termos do artigo 14.º, e do artigo 27.º do mesmo diploma.

CLÁUSULA 6.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações da entidade beneficiária:

- a) Executar integralmente o programa de desenvolvimento desportivo nos termos e prazos constantes do Anexo I, afetando a comparticipação às finalidades nele previstas;
- b) Aplicar a comparticipação financeira exclusivamente na preparação e representação desportiva do piloto Tomás Santos;
- c) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes ao apoio concedido e dos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- d) Apresentar ao Primeiro Outorgante, até 31 de março de 2027, relatório de execução técnica e financeira, acompanhado dos documentos comprovativos das despesas realizadas;
- e) Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação e documentação necessárias ao acompanhamento e controlo da execução do programa, bem como permitir as ações de fiscalização que este entenda realizar;
- f) Manter regularizada a sua situação perante a administração fiscal e a segurança social durante toda a vigência do contrato;
- g) Dar cumprimento à legislação relativa à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos;

- h) Restituir ao Primeiro Outorgante as quantias recebidas e não aplicadas, ou aplicadas em fins diversos dos previstos no presente contrato, nos termos do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 7.ª

(Contrapartidas de interesse público)

Como contrapartida do apoio concedido, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Associar publicamente o nome e os símbolos do Município de Tomar à preparação e à participação do atleta, designadamente no equipamento, nos materiais de divulgação e nas plataformas de comunicação;
- b) Mencionar o apoio do Município de Tomar em todas as ações de comunicação e contactos com os órgãos de comunicação social relativos ao atleta;
- c) Colaborar, sempre que solicitada e em datas a acordar, em ações de promoção da modalidade e de incentivo à prática desportiva junto da comunidade do concelho, designadamente em meio escolar.

CLÁUSULA 8.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

Em articulação com o definido no artigoº 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro:

1. Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas mencionadas no número anterior podem ser extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados entre as entidades beneficiárias e os seus associados, nos termos previstos no n.º 1, do artigoº 7.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo ser inserida nos respetivos contratos-programa cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 9.ª

(Obrigações fiscais para com o Estado e a Segurança Social)

1. Em caso de incumprimento das obrigações fiscais para com o Estado e/ou a Segurança Social por parte de qualquer das entidades beneficiárias, o Primeiro Outorgante suspenderá de imediato todos os apoios decorrentes deste ou de quaisquer outros contratos em curso, enquanto a situação se mantiver.
2. Para os efeitos do número anterior, as entidades beneficiárias dão o seu consentimento expresso e inequívoco ao Primeiro Outorgante para a consulta da respetiva situação

tributária, nos termos previstos no n.º 1, do artigoº 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

CLÁUSULA 10.ª

(Direito à restituição)

1. Em articulação com o definido nos n.ºs 1 e 4, do artigoº 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o Primeiro Outorgante reserva o direito de ser ressarcido de todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais que constituem o objeto da Cláusula 1.ª do presente contrato-programa.
2. Em situação diversa da referida no número anterior, aplica-se o disposto nos n.ºs 2 a 4, do artigoº 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.ª

(Dever de sustação)

1. A entidade beneficiária que deixe culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras enquanto não repuser as quantias que, nos termos da cláusula anterior, devam ser restituídas.
2. A reposição das quantias a que se refere o número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a esse ou a outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados ou a celebrar pela mesma entidade, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

CLÁUSULA 12.ª

(Revisão do contrato)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto nas condições nele estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo entre as partes outorgantes, em conformidade com o disposto no artigoº 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

(Mora e incumprimento do contrato)

Relativamente ao atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, aplica-se o disposto no artigoº 28.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 14.ª

(Cessação do contrato)

1. Cessa a vigência do presente contrato-programa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável às entidades beneficiárias, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato, por as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar terem sofrido uma alteração anormal que prejudique ou inviabilize o seu objetivo;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos referentes à situação tributária e contributiva para com a Segurança Social, ou não for prestado consentimento expresso para a consulta da respetiva situação, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA 15.ª

(Rescisão do contrato)

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser rescindido por mútuo acordo, desde que salvaguardado o interesse público.

CLÁUSULA 16.ª

(Enquadramento do contrato-programa à luz do Código dos Contratos Públicos e monitorização)

1. O presente contrato-programa está excluído da parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º do referido Código.
2. Para efeitos de monitorização e controlo dos apoios atribuídos e a liquidar, fica designada representante do MUNICÍPIO DE TOMAR o técnico André Silva (afeto à Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude), como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a quem são conferidas as seguintes competências:
 - a) Receção e tratamento de toda a documentação;

- b) Acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do programa e do contrato, nos termos legalmente estabelecidos;
 - c) Registo detalhado dos pagamentos efetuados e do cumprimento da execução do programa;
 - d) Proceder em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, devidamente adaptado, bem como às ações que, por despacho, lhe sejam delegadas, para cumprimento da ação de fiscalização a que está obrigado o MUNICÍPIO DE TOMAR.
3. Antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 17.ª

(Eficácia do contrato)

A plena eficácia do contrato ou das suas alterações ou modificações, por aditamento ou disposição acessória reduzida a escrito e assinada pelas partes, depende da emissão dos atos de aprovação e de publicidade, ou da publicidade conferida segundo as formalidades aplicáveis aos regulamentos do contraente público.

CLÁUSULA 18.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa, as suas alterações ou modificações, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município e entram em vigor na data da sua publicitação.

CLÁUSULA 19.ª

(Litígios)

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato aplica-se o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua redação atual.
2. Para efeitos do disposto no n.º 3, artigoº 31º, Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica desde logo estabelecido o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Tomar, aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, em dois originais igualmente válidos, ficando cada um deles na posse dos Outorgantes.

PELO MUNICÍPIO DE TOMAR

PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA

E DESPORTIVA DA ASSEICEIRA

O PRESIDENTE

A PRESIDENTE DA DIREÇÃO

(Tiago Carrão)

(Maria Raquel Martins)

DE

Diva Cobra

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

1998/DTC/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

CASO

12/PPRC/DADJ/2026

ASSUNTO

Proposta de Minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira para a época desportiva 2026 do piloto Tomás Santos (motocross)

INFO' INTERNA

Com base na informação apresentada pela Chefe de Divisão, a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira apresentou um pedido de apoio financeiro de 10.000,00 €, a titular por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, destinado a compartilhar as despesas com a preparação e a participação do piloto Tomás Santos, na modalidade de motocross, na época desportiva de 2026.

O atleta compete em provas oficiais de âmbito regional, nacional e internacional, prevendo-se ainda a realização de uma prova de arenacross em Asseiceira a 12 de julho de 2026, o que confere ao apoio manifesto interesse municipal. O encargo é integralmente suportado pelo orçamento de 2026, não assumindo natureza plurianual.

O apoio enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, tratando-se de competência da Câmara Municipal enquanto órgão executivo.

Proposta de decisão

Face ao exposto, e em caso de concordância de V. Exa., proponho que:

1. Seja dispensada a emissão de novo parecer jurídico, por a estrutura da minuta do contrato-programa corresponder ao modelo já anteriormente analisado e sancionado pela Unidade de Serviços Jurídicos, limitando-se a presente minuta à adaptação dos outorgantes, do objeto e dos valores ao evento em apreço;
2. A minuta de contrato-programa e a atribuição da comparticipação financeira até 10.000,00 € sejam submetidas à deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. A despesa fique condicionada ao prévio cabimento e compromisso na respetiva dotação orçamental, a visar pela Divisão Financeira.

Encaminhamento

Caso mereça concordância, solicito:

O envio do processo à Divisão Financeira, para visar a apreciação financeira e assegurar o cabimento da despesa no orçamento municipal em vigor.

A submissão a Reunião do Executivo Municipal, para deliberação sobre a aprovação da minuta de contrato-programa e a atribuição da comparticipação financeira à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira.

A diretora de departamento

Diva Cobra

Informação nº 1032/DADJ/2026, de 2026-06-21



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(3725/ENTE/DAJA/2026)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Sociedade
Filarmónica Gualdim Pais**

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização das piscinas do Complexo Desportivo Municipal, no dia 4 de julho, para realização do Festival de Encerramento da Escola de Natação da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, nos termos e fundamentos da informação n.º 2010/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e atendendo ao manifesto interesse público da iniciativa, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2010/DTC/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

CASO

3725/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Projeto de Encerramento do ano letivo com Festival da Escola de Natação da Sociedade F. Gualdim Pais, solicitando o espaço da piscina do Complexo Desportivo, dia 04 de junho/26, entre as 10H00 e as 18H30, com isenção de taxas

INFO' INTERNA

Com base na informação apresentada pelo Chefe de Divisão, remeto a presente para despacho da Sra. Vice Presidente, nos seguintes termos:

ENQUADRAMENTO

A Sociedade Filarmónica Gualdim Pais (SFGP) solicitou a cedência do tanque médio das 10h00 às 11h30 e da totalidade dos três tanques entre as 15h00 e as 18h30, no dia 4 de julho de 2026, para a realização do Festival de Encerramento da Escola de Natação, bem como a disponibilização do sistema de som e a isenção do pagamento dos preços de utilização das piscinas do Complexo Desportivo.

O valor total da utilização pretendida é de 1.135,20 €, já com o desconto de 40% aplicável a associações e clubes (valor sem IVA).

FUNDAMENTAÇÃO

A isenção justifica-se pelo manifesto interesse público da iniciativa, que encerra e valoriza a atividade da Escola de Natação, envolve a comunidade e as famílias e rentabiliza um equipamento municipal ao serviço da finalidade para que foi concebido.

Nestes termos, o pedido enquadra-se no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, que prevê que o Executivo Municipal pode conceder a isenção do pagamento dos preços de utilização para a realização de eventos relevantes e com manifesto interesse para o Município.

PROPOSTA

Face ao exposto, e em caso de concordância de V. Exa., propõe-se a submissão do presente assunto à deliberação do Executivo Municipal, com vista à aprovação da isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas requeridas pela SFGP.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1028/DADJ/2026, de 2026-06-21



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(2483/ENTE/DAJA/2026 - 3/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: APOIO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE RECREATIVA E MUSICAL DA PEDREIRA

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio extraordinário à Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira, no valor global de 100.000,00€ (cem mil euros), para fazer face à contribuição privada dos projetos de Habitação Colaborativa "Raízes do Nabão" (PRR-RE-C03-i01-03-000021) e de ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (PRR-RE-C03-i01-02-000375), nos termos e fundamentos da informação n.º 2006/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a designada informação e atendendo à enorme necessidade das duas respostas sociais no concelho de Tomar, deliberou atribuir o referido apoio.

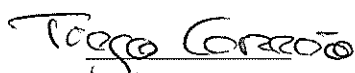
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DSP-DF p/ os devidos efeitos c/ cópia DDHE

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE
Diva Cobra

PARA
Célia Bonet

NÚMERO
2006/DTC/2026

DATA
2026-06-22

PROCESSO
3/DIVER/PR/2013

CASO
2483/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO
Pedido de apoio financeiro -
Projeto de Habitação
Colaborativa “Raízes do Nabão”
e ampliação da ERPI “Raízes do
Nabão”

INFO' INTERNA

I. Enquadramento

Com base na informação apresentada, a Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira, Instituição Particular de Solidariedade Social sediada na freguesia da Pedreira, dirigiu a este Município dois pedidos de apoio solidário, relativos a dois projetos de investimento de natureza social atualmente em execução, com conclusão prevista até 30 de junho de 2026.

1. O primeiro projeto, "Raízes do Nabão" (operação PRR-RE-C03-i01-03-000021), consiste numa resposta de Habitação Colaborativa com capacidade para 16 residentes, vocacionada para o combate ao isolamento social de adultos jovens e seniores. O investimento, inicialmente previsto em 514.000,00 €, foi adjudicado por 885.728,34 €, dos quais 470.452,93 € são comparticipados pelo PRR, resultando uma contribuição privada de 415.275,41 € a cargo da instituição.

2. O segundo projeto (operação PRR-RE-C03-i01-02-000375) consiste na ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) em 11 utentes, elevando a capacidade total para 61 utentes, em resposta a uma das prioridades identificadas no Plano de Desenvolvimento Social de Tomar. O investimento, inicialmente previsto em 250.000,00 €, foi adjudicado em 2025 por 649.881,75 €, dos quais 300.000,00 € são comparticipados pelo PRR, resultando uma contribuição privada de 349.881,75 €.

Em ambos os casos, o acentuado agravamento dos custos de construção face às estimativas iniciais determinou um esforço financeiro privado significativamente superior ao previsto, fundamento invocado pela instituição para o pedido de apoio.

II. Fundamentação

Os projetos em apreço inserem-se em domínios de atribuição municipal nos termos do art. 23.º, n.º 2, alíneas h) (ação social) e m) (promoção do desenvolvimento) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e encontram acolhimento direto no Plano de Desenvolvimento Social de Tomar 2024-2030, instrumento de enquadramento das prioridades concelhias aprovado no âmbito da Rede Social.

O projeto de ampliação da ERPI enquadra-se no Eixo Estratégico 1 do Plano, designadamente no objetivo operacional 1.3.2, "Reforçar a rede de equipamentos

e a qualificação das respostas sociais", cuja tipologia de iniciativas prevê expressamente o alargamento, qualificação e modernização das respostas sociais para idosos na rede solidária, incluindo as ERPI.

O projeto de Habitação Colaborativa "Raízes do Nabão", por seu turno, encontra acolhimento nos objetivos operacionais 1.3.3, "Criar novas respostas sociais inovadoras", e 1.3.4, "Dar resposta às carências habitacionais e ao acesso a habitação acessível", os quais contemplam a estruturação de programas intergeracionais de partilha de habitação entre seniores e jovens, bem como no objetivo operacional 2.2.1 do Eixo Estratégico 2, dirigido à promoção do envelhecimento ativo e à mitigação do isolamento e da solidão das pessoas idosas. Acresce que ambos os projetos se inscrevem na componente C3 "Respostas Sociais" do Plano de Recuperação e Resiliência, instrumento de financiamento com o qual o Plano de Desenvolvimento Social procura o devido alinhamento.

A concessão de apoio financeiro a instituições legalmente constituídas que prossigam fins de interesse municipal, bem como o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, encontram fundamento nas alíneas o) e v) e u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, competindo à Câmara Municipal, deliberar sobre a sua atribuição.

Remeto a presente proposta à Senhora Vice-Presidente, sendo a área da coesão social e saúde da sua competência por delegação constante do Despacho n.º 59/PR/2025-2029, de 23 de março, ponto 7.

Quanto ao montante, e em conformidade com o valor definido internamente face à apreciação do pedido e à percentagem de apoio enquadrável atendendo ao montante global investido pela Associação, propõe-se a atribuição de um apoio de 50.000,00 € a cada projeto, destinado a fazer face à contribuição privada a cargo da instituição, perfazendo o montante global de 100.000,00 €.

O apoio afere-se assim pelo esforço financeiro efetivo suportado pela instituição.

III. Proposta

O processo foi objeto de consulta com o Associativismo. A entidade autorizou a consulta das declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, as quais se encontram em conformidade e serão juntas ao caso, juntando-se igualmente o Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

Em caso de concordância, propõe-se que a Senhora Vice-Presidente submeta a presente proposta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, no sentido de:

- a) Aprovar a atribuição à Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira de um apoio financeiro de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), destinado a fazer face à contribuição privada do projeto de Habitação Colaborativa "Raízes do Nabão" (PRR-RE-C03-i01-03-000021);
- b) Aprovar a atribuição à mesma instituição de um apoio financeiro de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), destinado a fazer face à contribuição privada do projeto de ampliação da ERPI (PRR-RE-C03-i01-02-000375);
- c) Autorizar a correspondente despesa, no montante global de 100.000,00 € (cem mil euros), sujeita a prévia cabimentação e compromisso, nos termos da legislação aplicável.

IV. Encaminhamento

Submete-se à consideração da Senhora Vice-Presidente para, em caso de

concordância, remessa do processo à Divisão de Finanças, para prévia cabimentação e compromisso da despesa, e subsequente inclusão da proposta na reunião da Câmara Municipal.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Documentos Anexados:

Comprovativo nº /DAJA/2026, de 2026-04-20

Email SRMP 2026 04 19

Email SRMP 2026 04 19 Pedido apoio CMT para Ampliação ERPI

Email SRMP 2026 04 19 Pedido apoio CMT para Habitacao Colaborativa



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(1/PPRC/DTC/2026)

ASSUNTO: PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO RAMOT- ANTÓNIO DA COSTA CABRAL

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que determinou a fixação em 15,00€ (quinze euros), incluindo o IVA à taxa legal de 6%, do preço de venda ao público do Catálogo da exposição RAMOT- António da Costa Cabral, nos termos e fundamentos da informação n.º 2017/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 817/DTC/2026, de 23 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Celia Bonet

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

817/DTC/2026

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a fixação do preço de venda ao público do catálogo da exposição «RAMOT, António da Costa Cabral» no valor de 15,00 € por exemplar (IVA incluído à taxa legal de 6 %).

Remeta-se o presente assunto à próxima reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação da presente autorização.

DATA

2026-06-23

**A vereadora
Celia Bonet**

PROCESSO

Informação n.º 2017/DTC/2026, de 2026-06-22

CASO

1/PPRC/DTC/2026

ASSUNTO

Proposta de preço de venda ao público do Catálogo de exposição RAMOT- António da Costa Cabral - Edição do Município de Tomar- Centro de Estudos em Fotografia de Tomar (anteriores # 389321)

DE

Diva Cobra

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2017/DTC/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

CASO

1/PPRC/DTC/2026

ASSUNTO

Proposta de preço de venda ao público do Catálogo de exposição RAMOT- António da Costa Cabral - Edição do Município de Tomar- Centro de Estudos em Fotografia de Tomar (antecedentes # 389321)

INFO' INTERNA

Enquadramento

Com base na informação apresentada pela Chefe de Divisão, e na sequência da publicação do catálogo da exposição «RAMOT, António da Costa Cabral», referente a projeto desenvolvido pelo Centro de Estudos em Fotografia de Tomar, importa fixar o respetivo preço de venda ao público, de modo a permitir a sua disponibilização nos pontos de venda do Município de Tomar a partir da data de inauguração da exposição, ocorrida em 20 de junho.

O preço unitário proposto, de 15,00 € (IVA incluído à taxa de 6 %), assenta nos seguintes pressupostos de cálculo: custo de aquisição de 500 exemplares no valor de 7 013,00 €, acrescido de IVA, correspondente a um custo unitário de 14,03 € sem IVA e de 14,19 € com IVA à taxa de 6 %, ao qual acresce uma margem de 5 % destinada a perdas e quebras, perfazendo 14,34 €, valor que, arredondado, fixa o preço final de venda em 15,00 €.

Fundamentação

Atendendo a que se pretende colocar o catálogo à venda com efeitos imediatos a partir da inauguração da exposição, e não sendo possível, deliberação da Câmara Municipal em tempo útil, encontra-se reunido o pressuposto previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência deste órgão, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Encontrando-se o Senhor Presidente da Câmara ausente em gozo de férias, compete à Vice-Presidente, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar a substituição nas suas faltas e impedimentos, assumindo, nessa qualidade, as competências legalmente atribuídas ao Presidente, incluindo a prevista no n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma.

Proposta

Face do exposto, submete-se à consideração da Senhora Vice-Presidente que, em caso de concordância, autorize, no exercício da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fixação do preço de venda ao público do catálogo da exposição «RAMOT, António da Costa Cabral» em 15,00 € por exemplar (IVA incluído à taxa de 6 %).

Mais se propõe que o presente assunto seja subsequentemente remetido à reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação da autorização concedida, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do referido diploma.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n.º 1949/DTC/2026, de 2026-06-17



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(3276/ENTE/DAJA/2026 - 6/ATIVEV/DTC/2026)

ASSUNTO: FILMAGEM DE PODCAST DURANTE A FESTA TEMPLÁRIA 2026 – isenção de taxas

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 1913/DTC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas aplicáveis às filmagens a realizar pelo Souls Unshaken Podcast no espaço público durante a Festa Templária, nos termos da informação n.º 1890/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações e reconhecendo as filmagens a realizar como atividade de relevante interesse municipal, deliberou isentar as taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

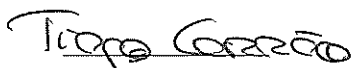
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos c/ cópia DC

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Soares

PARA

Diva Cobra

NÚMERO

1890/DTC/2026

DATA

2026-06-14

PROCESSO

6/ATIVEV/DTC/2026

CASO

3276/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização e apoio para filmagem de podcast durante a Festa Templária de Tomar 20256

INFO' INTERNA

1. ENQUADRAMENTO

Em 26 de maio de 2026, a cidadã norte-americana Cynthia Sutton, residente em Ericeira ao abrigo de visto D7, dirigiu um requerimento ao Município de Tomar — inicialmente endereçado à Unidade de Turismo e reencaminhado ao Expediente Geral em 27 de maio de 2026 — no qual solicitou orientação sobre a possibilidade de realizar filmagens na cidade durante a Festa Templária 2026.

A requerente e o seu filho Jona Sutton, de 21 anos, são produtores do Souls Unshaken Podcast, um projeto de comunicação digital disponibilizado na plataforma YouTube, centrado em temáticas de comunidade, fê e partilha de experiências de vida. O podcast conta com uma equipa técnica prevista de três a quatro pessoas.

A requerente manifestou interesse em: (i) filmar no espaço público da cidade e área envolvente durante o período da Festa Templária; (ii) realizar uma entrevista a um representante ou funcionário do Município sobre a história dos Templários e o significado da festividade para Tomar, com duração máxima de cinco a dez minutos; e (iii) obter orientação quanto à necessidade de licenciamento e ao quadro de taxas aplicável. A requerente mencionou disponibilidade para pagamento ou doação, caso aplicável.

2. ANÁLISE TÉCNICA

As filmagens em espaço público para fins de comunicação digital estão sujeitas a autorização municipal e ao pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, sendo a instrução do respetivo processo da competência da Unidade de Apoio Geral (UAG). As taxas aplicáveis são as seguintes:

- 25,10 € — para filmagens com duração até 3 dias;
- 35,15 € — para filmagens com duração superior a 3 dias.

Em termos de mérito, a atividade em causa reveste características que permitem equacionar o seu reconhecimento como sendo de relevante interesse municipal. O podcast Souls Unshaken, embora de dimensão incipiente, destina-se a audiências internacionais de língua inglesa, e as filmagens serão realizadas no contexto da Festa Templária — evento de projeção nacional e internacional, de inequívoca relevância identitária e turística para o Município. A cobertura da Festa por um projeto digital de base internacional contribui para a divulgação da imagem de Tomar junto de comunidades estrangeiras, o que se alinha com os objetivos de promoção turística do Município.

A Divisão de Cultura entende que estão reunidos os pressupostos para submeter o caso à apreciação da Câmara Municipal, com proposta de concessão de isenção total das taxas de filmagens, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento

Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar. Independentemente da decisão quanto à isenção, o processo deverá ser posteriormente remetido à UAG para emissão da autorização de filmagens e, se aplicar, cobrança das taxas devidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar estabelece expressamente que a Câmara Municipal de Tomar tem competência para deliberar a isenção ou redução total ou parcial das taxas previstas no referido regulamento, quando estejam em causa atividades ou eventos de relevante interesse municipal.

Trata-se de uma competência própria da Câmara Municipal, inserida no âmbito da gestão do regime de taxas municipais, matéria de natureza regulamentar com eficácia tributária externa que se reconduz à competência da Câmara prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Esta competência não é suscetível de delegação no Presidente da Câmara, por expressa exclusão constante do artigo 34.º, n.º 1, da mesma lei, que não inclui a alínea a) do artigo 33.º, n.º 1, no elenco das competências delegáveis. Consequentemente, a deliberação sobre a concessão de isenção de taxas ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar compete à Câmara Municipal, não podendo ser objeto de despacho do Presidente da Câmara.

A autorização de filmagens em espaço público municipal, distinta da questão da isenção de taxas, enquadra-se na gestão do domínio público municipal [alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013], competência essa delegada no Presidente da Câmara pela deliberação n.º 7/PPRC/DAJA/2025, de 7 de novembro de 2025, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, e a emissão da autorização compete à UAG por instruções de serviço.

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, propõe-se que a presente informação técnica seja submetida à apreciação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de agendamento em reunião de Câmara, propondo-se que a Câmara Municipal delibere:

- Reconhecer as filmagens a realizar pelo Souls Unshaken Podcast durante a Festa Templária 2026 como atividade de relevante interesse municipal, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar;
- Conceder a isenção total das taxas de autorização de filmagens aplicáveis à referida atividade, cujo valor seria de 25,10 € (até 3 dias) ou 35,15 € (mais de 3 dias), consoante a duração efetiva das filmagens;
- Determinar o reencaminhamento do processo para a Unidade de Administração Geral (UAG), para efeitos de emissão da autorização de filmagens e demais instrução administrativa do pedido, incluindo a comunicação da decisão à requerente.

A chefe de divisão
Ana Soares

Documentos Anexados:
Informação n.º 1889/DTC/2026, de 2026-06-14

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1913/DTC/2026

DATA

2026-06-15

PROCESSO

6/ATIVEV/DTC/2026

CASO

3276/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização e apoio para filmagem de podcast durante a Festa Templária de Tomar 20256

INFO' INTERNA

Com base na informação n.º 1890/DTC/2026 da Chefe de Divisão de Cultura, a cidadã norte-americana Cynthia Sutton, produtora do Souls Unshaken Podcast, solicitou autorização para realizar filmagens no espaço público de Tomar durante a Festa Templária 2026, incluindo uma breve entrevista a um representante do Município sobre a história templária e o significado da festividade. A atividade destina-se a audiências internacionais de língua inglesa e, sendo realizada no contexto de um evento de projeção nacional e internacional, contribui para a divulgação da imagem de Tomar junto de comunidades estrangeiras, alinhando-se com os objetivos de promoção turística do Município.

As filmagens em espaço público estão sujeitas a autorização municipal e ao pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar (25,10 € até 3 dias ou 35,15 € por período superior). A Divisão de Cultura entende estarem reunidos os pressupostos para o reconhecimento da atividade como de relevante interesse municipal, propondo a isenção total das referidas taxas ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do mesmo Regulamento.

A isenção de taxas constitui competência própria da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, submete-se a presente informação a despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, propondo-se que determine o encaminhamento do assunto para reunião do executivo municipal, propondo-se que a Câmara Municipal delibere:

– Reconhecer as filmagens a realizar pelo Souls Unshaken Podcast durante a Festa Templária 2026 como atividade de relevante interesse municipal, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar;

– Conceder a isenção total das taxas de autorização de filmagens aplicáveis à referida atividade, cujo valor seria de 25,10 € (até 3 dias) ou 35,15 € (mais de 3 dias), consoante a duração efetiva das filmagens;

– Determinar o reencaminhamento do processo para a Unidade de Administração Geral (UAG), para efeitos de emissão da autorização de filmagens e demais instrução administrativa do pedido, incluindo a comunicação da decisão à requerente

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1890/DTC/2026, de 2026-06-14



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(99/PGEN/GELS/2026 - 2/DIVER/GELS/2026)

ASSUNTO: FEIRA DE SANTA IRIA 2026 - júri do procedimento de atribuição de espaços

Foi presente proposta do Sr. Vereador Samuel Fontes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a constituição do júri do procedimento de atribuição de espaços na Feira de Santa Iria 2026, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do regulamento da Feira de Santa Iria e Feira das Passas, em conformidade com a informação n.º 342/GELS/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a constituição do júri do procedimento de atribuição de espaços na Feira de Santa Iria 2026: Natércia Luis (presidente), Humberto Simões e Sónia Antunes; membros suplentes: Maria Celeste Carreiras Costa, José Carlos da Silva Pardelhas e Francisco José da Silva Sousa Subtil.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

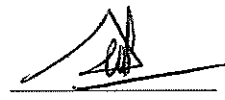
Seguimento:

- GELS p/ os devidos efeitos c/ cópia aos trabalhadores identificados

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE
SÓNIA ANTUNES

INFO'
INTERNA

PARA
Samuel Fontes

Ex.mo. Senhor Vereador Samuel Fontes,

NÚMERO
342/GELS/2026

Para efeitos de realização do ato público de sorteio e abertura das propostas apresentadas em carta fechada para a atribuição final dos espaços de terrado da Feira de Santa Iria 2026, e em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea d), do artigo 6.º do Regulamento da Feira de Santa Iria e Feira das Passas, torna-se necessário que a Câmara Municipal proceda, sob proposta do Senhor Presidente, à nomeação do respetivo júri, constituído por um presidente e dois vogais.

DATA
2026-06-11

Assim, solicita-se a V. Ex.^a que promova a inclusão deste assunto na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal, para apreciação e deliberação do Executivo Municipal.

PROCESSO
2/DIVER/GELS/2026

Para o efeito, propõe-se a seguinte composição do júri:

CASO
99/PGEN/GELS/2026

Presidente: Natércia Luís

ASSUNTO
Nomeação de Júri procedimentos
Feira de Santa Iria 2026

Vogais efetivos: Humberto Simões
Sónia Antunes

Vogais suplentes: Maria Celeste Carreiras Costa
José Carlos da Silva Pardelhas
Francisco José da Silva Sousa Subtil

É o que me cumpre informar,

À consideração superior,

A técnica superior
SÓNIA ANTUNES



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(8/PPRC/DEISA/2026 - 11/ATIVEV/DTC/2026)

ASSUNTO: DESFILE INFANTIL DA FESTA TEMPLÁRIA 2026 – oferta de voucher para entrada na Piscina Municipal Vasco Jacob

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet referente à informação n.º 2009/DTC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a oferta de voucher de entrada gratuita na Piscina Municipal Vasco Jacob às crianças e acompanhantes adultos participantes no Desfile Infantil da Festa Templária 2026, com validade de 10 a 17 de julho.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a oferta de voucher de entrada gratuita na Piscina Municipal Vasco Jacob a todas as crianças e acompanhantes adultos participantes no Desfile Infantil da Festa Templária 2026, com validade de 10 a 17 de julho de 2026, exclusivamente em contexto de ATL, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DE p/ os devidos efeitos c/ cópia à DADJ

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2009/DTC/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

11/ATIVEV/DTC/2026

CASO

8/PPRC/DEISA/2026

ASSUNTO

Desfile Infantil da Festa
Templária 2026 - Proposta para
oferta de um voucher de entrada
grátis na Piscina Municipal
Vasco Jacob para todos os
participantes e transporte para
algumas entidades participantes

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Com base na informação apresentada pela Chefe de Divisão, no âmbito da organização da Festa Templária de Tomar 2026, os serviços de Educação dinamizam o Desfile Infantil, iniciativa dirigida às entidades promotoras das Atividades de Tempos Livres (ATL) dos Jardins de Infância e do Ensino Básico do concelho, destinada a sensibilizar as crianças para a identidade e o espírito templário de Tomar.

O evento, integrado no cartaz oficial da Festa Templária 2026, realiza-se a 10 de julho de 2026, pelas 10h00, na zona histórica da cidade. Para a sua concretização, propõe-se:

1. a oferta de um voucher de entrada gratuita na Piscina Municipal Vasco Jacob a todas as crianças e acompanhantes adultos participantes, com validade de 10 a 17 de julho de 2026, exclusivamente em contexto de ATL (estimativa de 100 a 150 crianças e 20 a 30 adultos);
2. a cedência de transporte municipal (autocarro e/ou carrinhas), a avaliar casuisticamente em função do número de participantes de cada ATL;
3. e, caso a capacidade do transporte municipal e de parceiros se revele insuficiente, a aquisição de serviço de aluguer de transporte, com custo estimado de 275,00 € (com IVA, portagens, parques, taxas e seguro) por circuito que se mostre necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

O Desfile Infantil reveste-se de inequívoco interesse municipal, enquanto iniciativa de promoção da identidade cultural e histórica do concelho junto das gerações mais jovens e de divulgação quer do evento principal quer das renovadas instalações desportivas municipais. Os pedidos têm naturezas jurídicas e decisores distintos, pelo que se enquadram do seguinte modo:

A oferta de vouchers de acesso gratuito à Piscina Municipal Vasco Jacob consubstancia uma isenção total de preços, que encontra fundamento no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, nos termos do qual, excecionalmente, pode a Câmara Municipal conceder isenções parciais ou totais de preços, a requerimento fundamentado dos interessados, relativamente a eventos relevantes e com manifesto interesse para o Município.

A cedência de transporte municipal (autocarro e/ou carrinhas da frota da Câmara) constitui apoio logístico a evento de interesse municipal, enquadrável na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Encontrando-se a gestão da frota municipal subdelegada no Senhor Vereador Samuel Fontes pelo Despacho n.º 61/PR/2025-2029, de 23 de março, cabe-lhe a respetiva autorização.

A eventual aquisição de serviço de aluguer de transporte externo, por se tratar de encargo emergente de iniciativa da área da Educação, insere-se na competência subdelegada na Senhora Vereadora Célia Bonet pelo Despacho n.º 59/PR/2025-2029, de 23 de março, cujo limite de autorização de despesa de 5.000 € comporta o encargo estimado de 275,00 € por circuito. Esta aquisição fica sujeita ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, designadamente das regras aplicáveis à contratação de serviços de valor reduzido, e depende de prévia confirmação de cabimento orçamental.

PROPOSTA

Em caso de concordância, propõe-se:

- a) a submissão à Câmara Municipal, para deliberação, da autorização da oferta de vouchers de entrada gratuita na Piscina Municipal Vasco Jacob a todas as crianças e acompanhantes adultos participantes no Desfile Infantil da Festa Templária 2026, com validade de 10 a 17 de julho de 2026, exclusivamente em contexto de ATL, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais;
- b) a submissão a despacho do Senhor Vereador Samuel Fontes da autorização da cedência de transporte municipal (autocarro e/ou carrinhas), a avaliar casuisticamente em função do número de participantes de cada ATL;
- c) a submissão a despacho da Senhora Vereadora Célia Bonet da autorização da aquisição do serviço de aluguer de transporte externo, caso se confirme a insuficiência do transporte municipal e de parceiros, com custo estimado de 275,00 € por circuito, sujeita ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos e a prévia confirmação de cabimento.

ENCAMINHAMENTO

Após decisão de cada decisor competente nos termos das alíneas anteriores e encaminhamento da alínea a) à Câmara Municipal para deliberação, devolução à Divisão de Educação para dar conhecimento às unidades orgânicas intervenientes e demais intervenientes.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1296/DEISA/2026, de 2026-06-22



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(3472/ENTE/DAJA/2026 - 1/VIATEQ/DOM/2013)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DE VIATURA – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a cedência de duas viaturas ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Tomar, no dia 13 de junho, para deslocação de trabalhadores a encontro promovido pelo Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, no âmbito da parceria entre os Centros de Cultura e Desporto do Médio Tejo e do Oeste, nos termos e fundamentos da informação n.º 5647/DOM/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 2765/DOM/2026, de 11 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

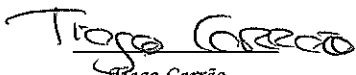
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DOMIA p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Considerando a informação técnica dos serviços competentes relativa ao pedido de cedência de duas viaturas;

NÚMERO

2765/DOM/2026

Considerando o interesse municipal subjacente ao apoio solicitado e a necessidade de assegurar a resposta atempada face à proximidade do evento em causa;

DATA

2026-06-11

Considerando o enquadramento jurídico aplicável, designadamente o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite a prática de atos da competência da Câmara Municipal pelo Presidente, em situações de urgência ou de impossibilidade de reunião atempada do órgão executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião subsequente;

PROCESSO

1/VIATEQ/DOM/2013

Considerando que se encontram reunidos os pressupostos de facto que justificam a necessidade de decisão imediata e ao abrigo das minhas competências próprias e delegadas:

CASO

3472/ENTE/DAJA/2026

Autorizo a cedência de duas viaturas municipais, nos termos e condições constantes da informação técnica;

ASSUNTO

Pedido de cedência de duas carrinhas de 9 lugares para participação no encontro dos CCD's do Médio Tejo e Oeste, dia 13 de junho de 2026

Que o presente despacho seja praticado ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A submissão do presente despacho a ratificação do executivo municipal, na primeira reunião da Câmara Municipal que se realize subsequentemente;

A remessa do presente despacho aos serviços competentes para execução e demais diligências administrativas.

O Presidente

Tiago Carrao

Despacho nº 2762/DOM/2026, de 2026-06-11

DE

Orlando Mestre

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

5647/DOM/2026

DATA

2026-06-05

PROCESSO

1/VIATEQ/DOM/2013

CASO

3472/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de cedência de duas carrinhas de 9 lugares para participação no encontro dos CCD's do Médio Tejo e Oeste, dia 13 de junho de 2026

INFO' INTERNA

1. Objecto

A presente informação tem por objecto a apreciação do pedido de cedência de duas viaturas de nove lugares, formulado pelo Centro Cultural e Desportivo dos Funcionários do Município de Tomar (adiante CCD), para transporte de participantes num encontro de convívio a realizar no concelho de Peniche, no dia 13 de junho de 2026.

2. Enquadramento dos factos

Por requerimento de 3 de junho de 2026, o CCD solicitou a cedência de duas carrinhas de nove lugares, destinadas a assegurar a representação dos trabalhadores do Município de Tomar no encontro promovido pelo Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, no âmbito da parceria entre os Centros de Cultura e Desporto do Médio Tejo e do Oeste.

A deslocação prevê a saída de Tomar pelas 08h00 e o regresso pelas 19h00 do mesmo dia.

3. Enquadramento legal

A matéria enquadra-se na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas seguintes disposições do artigo 33.º, n.º 1:

1. Alínea p): compete à câmara municipal deliberar sobre a concessão de apoio, financeiro ou de qualquer outra natureza, a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares.

2. Alínea u): compete igualmente à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

O CCD é uma instituição participada pelos trabalhadores do Município, com fins culturais, recreativos e desportivos. A cedência de viaturas para um encontro de convívio dos trabalhadores insere-se, assim, no âmbito das competências acima referidas.

4. Apreciação

Confirma-se a disponibilidade das duas viaturas de nove lugares para o período

solicitado, pelo que não se identifica impedimento à respectiva cedência ao CCD.

5. Proposta de decisão

Face ao exposto, e atenta a proximidade do evento, propõe-se que a autorização de cedência das duas viaturas seja concedida por despacho do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriormente submetida a ratificação do executivo municipal na primeira reunião seguinte.

O chefe de divisão
Orlando Mestre

Peniche
Peniche 2
Comprovativo nº /DAJA/2026, de 2026-06-05
Email CCD 2026 06 03



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(3378/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DE VIATURA – Ginásio Clube de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Vereador Samuel Fontes referente à informação n.º 79/DME/2026, submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho da Vice-Presidente que autorizou a cedência de viatura ligeira de mercadorias, no dia 27 de junho, para dar apoio ao Sarau de Aniversário do Ginásio Clube de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar a cedência de viatura ligeira de mercadorias, no dia 27 de junho, para dar apoio ao Sarau de Aniversário do Ginásio Clube de Tomar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

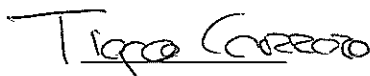
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

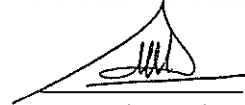
Seguimento:

- DOMIA p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Orlando Mestre

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

79/DME/2026

DATA

2026-06-23

PROCESSO

CASO

3378/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de cedência de material,
para realização do 31º Sarau de
Aniversário do Ginásio Clube de
Tomar, dia 27 de junho/2026, no
Pavilhão Municipal Patrícia
Sampaio

INFO' INTERNA

SR. Vereador,

A Sr.^a vice Presidente autorizou a cedência de uma viatura ligeira de mercadorias para dar apoio ao Sarau de Aniversário do Ginásio Clube de Tomar, dia 27 de junho/2026, no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio.

Sugere-se que a autorização seja ratificada em reunião do executivo logo que seja possível.

O chefe de divisão

Orlando Mestre

Documentos Anexados:

E mail Autorização

Informação nº 1045/DADJ/2026, de 2026-06-23



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(3696/ENTE/DAJA/2026 - 1/DIVER/DOM/2013)

ASSUNTO: INTERVENÇÃO NOS ARRUAMENTOS NO CAMPUS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, na sequência do pedido formulado pelo Instituto Politécnico de Tomar e da informação n.º 5953/DOM/2026, a reparação dos arruamentos no interior do campus do Instituto Politécnico de Tomar, por administração direta, com o custo estimado de 1.500,00€ (mil, quinhentos euros).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a realização, por administração direta, da intervenção de reparação dos arruamentos no interior do campus do Instituto Politécnico de Tomar.

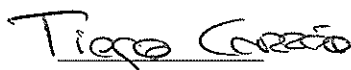
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DOMIA p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

António Guerreiro

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

5953/DOM/2026

DATA

2026-06-17

PROCESSO

1/DIVER/DOM/2013

CASO

3696/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de colaboração por parte da CMT para colocação de massas asfálticas no pavimento das estradas de circulação de veículos no IPT - Instituto Politécnico de Tomar, que se encontram muito degradadas

INFO' INTERNA

Na sequência do pedido do IPT e informação do Sr. Eng.º Marco Rodrigues que se transcreve será, caso se concorde, de enviar á reunião do Executivo para aprovação.

"Vem o Instituto Politécnico de Tomar, solicitar a reparação dos arruamento dentro do campos desta instituição, dado o grande numero de buracos existentes. Estima-se que esta intervenção tenho um custo de aproximadamente 1500€ a realizar por administração direta. Salvo melhor opinião, a autorização para a realização deste apoio ao IPT é competência da Câmara Municipal."

O diretor de departamento
António Guerreiro

Informação nº 5911/DOM/2026, de 2026-06-16